



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.501, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o dever do fornecedor em informar o preço de produto publicado por meio de rede social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei dispõe sobre a publicação de produtos por meio de rede social de lojas no âmbito do município de Araucária.

Parágrafo único. Toda publicação de produtos publicados em redes sociais deve ser informado na descrição o preço do produto junto com a foto divulgada.

Art. 2º Para fins dessa lei:

I - Fornecedor: é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

II - Produto: é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.

Art. 3º A publicação realizada por redes sociais ou quaisquer outros comércios eletrônicos, deverá se dar mediante divulgação ostensiva do preço à vista, junto à imagem do produto, em caracteres facilmente legíveis com tamanho de fonte não inferior a doze.

Art. 4º A não observância dessa lei por parte dos fornecedores, incorrerá a esses as sanções administrativas impostas no art. 56 e art. 66 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, código de defesa do consumidor.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de dezembro de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 161040/2024

Diário Oficial do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Lei nº 4501/2024

Dispõe sobre o dever do fornecedor em informar o preço de produto publicado por meio de rede social.

Clique aqui para visualizar o ato: 4.501-2024.pdf (<https://araucaria.atende.net/atende.php?rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%22MfhtEy0JPINSfNitN7vv%2BmIrNQI61ltViBgeUQaFB59OrkR07630mFgw3h5Wr4rpNiEZgXCfZrJpb7wK64Ta2SdGIOIDM>)

Assinado por: *MUNICIPIO DE ARAUCARIA*

Matéria publicada no dia 11/12/2024. Edição 1713/2024